

Da Villa de S. José Escri. Camm.
 Leis af 79 do L. 1.^o
 de Tutela

Castora Rosa de Jesus. Talis eida
 Francisco Silveira de Souza
 seu marido. Inventor

Antes do Inventario

Antes do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo
 em mil e oitenta e cinco an-
 to, a ope in vivo da compra de
 Maria do dito anno, nesta
 Villa de S. José segun-
 do a carta da Provincia de
 Santa Catharina, emba-
 xado a Residencia do Juiz
 dos Espíritos o Sr. João
 Francisco de Souza, onde se
 escreveu o abaixo nomina-
 do apigado em, e subscrito o
 Juiz inventariante Cabu-
 de Laxat Francisco Silveira
 de Souza, mar deor no lugar de
 no mudo de S. José de S. Paulo
 do termo desta dita Villa, por
 elle for oito no Juiz que tinha
 falado sua mulher Cas-
 tora Rosa de Jesus, por que
 elle tinha falado ha pouco.

[illegible]

que acita duo in unum tunc
falsis esse no cia sed comen
cu formis do bene uti anno
Cum sit aito e ius et e ius in
to, et par teta iurata, quia
hinc hinc fira do nove filius, do
us Nitos, qui istis hinc esse
us legitimos hinc esse, do
gubus suis nomis, id ad de,
et ados occidant vao cu cla
rados in teta, ap ad de, a
d in comio torat os hinc cu
sin barab. cu pait vao qui
monio fira do hinc de
ra do de Cyprianos cu et am
cu et ius barab, qui
fossu notifi do para pait
o comio et ius in a in ius, i
gual in ius monio para
fira do in et validos a bon
torcio fira do Silva fira do
et do in ius formis et artro bon
pro, quato b in fira do in ius
fira do para pait in ius
in ius, para o quia fira do
et in ius, i ad de in ius fira do
sua et ados et hinc ius fira do
par do de Cyprianos, para vao in
in ius in ius fira do in ius
in ius in ius, et in ius para
comio in ius in ius in ius
et ius in ius in ius in ius
in ius in ius fira do in ius
barab. Cu et ius in ius
in ius in ius in ius, et ius
in ius in ius in ius in ius

ou er viri sapientij
Bouza

Franc. Rev. D. Vitor. Lamer.
Arago de Fran. Silva de Set
Bartans Jose de Set

- Filhos dos herdeiros
Jose Bartans de Souza, Boxado
+ 1 morador no bairro de Santos
Francisco Bartans de Souza
+ 2 Boxado, morador no bairro de Santos
Maria Bartans Boxado com
Joaquim Vicente de Appropi-
+ 3 cao, morador no bairro de Santos
Domingos Silvira de Souza
+ 4 Boxado, morador no bairro de Santos
Felicidade Bartans, idade
25 annos, moradora no bairro
+ 5 de Santos
Bartans Silvira de Souza
idade 26 annos, morador no
+ 6 bairro de Santos
+ Maria da Silva de Souza,
idade 20 annos, morador no ba-
+ 7 irio de Santos
Thomaz Silvira de Souza
idade 19 annos, morador no ba-
+ 8 irio de Santos
Candida Bartans, idade
+ 9 14 annos, moradora no bairro
de Santos

Mitos filhos

1. *Strophosiphon* *caudatus* *idea*
herbacea *Mauricia*, *rostr*
Quis *est* *actum*
Francisco *idea* *Pannum* 1.
P. F. Canavio *idea* *Pannum* 2.

Certifico no Exer.^{no} á tempo apido^{no}.
que notificamos ao Cur.^a municipal
deste de trezentos e cinquenta pr.^a
subir ao comp.^{to} jurant.^o, de que deu
fe. N. ant.^a José Paes de 1850
Franc.^o X.^o Chis. Lame.^a

Trans. as per.

e topinimios sua domus eudon-
 co cum sita curia e circum-
 ta annos in eta Villa cu bon-
 for sequenda Comarca de
 Provincia Cabana Cathari-
 na in Casas de Residencia
 de fundas Lepthas e biduadas
 Joao Francisco de Souza, onde
 in Exercicio de cargo de muni-
 cipal, sendo ohi e muni-
 cipal de Campinas, agremio-
 de no Deficio de juramento dos San-
 tos Evangelhos, do cargo co-
 qual em me e a cargo de muni-
 cipal de Campinas de vips de-
 curador dos Lepthas contidos

Sonja M. de Freitas Samprai.

Los nuevos dias de un dia de un
 co. como el voto a un dia de un
 tar a un dia de un dia de un
 fono de un dia de un dia de un
 Provincia de Santa Catharina
 ma, un dia de un dia de un
 a un dia de un dia de un
 tidas a un dia de un dia de un
 anti de un dia de un dia de un
 fono de un dia de un dia de un
 fono de un dia de un dia de un
 fono de un dia de un dia de un
 fono de un dia de un dia de un

Chicação João Francis e de
Sousa, Juiz dos Offícios d'esta Villa
de Manfasi e de Truro e de
da Com. da P^{ca} dos Ho. Com. H.

ebbano aequal que Officia de
 Justicia que me enuñciaron.
 e este notifique a todos los
 reos nombrados. Constante en for-
 da de la Ley, e de lo que
 fomen de los tres bandos, para
 presentarme en esta mi
 rancia, para dar en la
 validacion de los bandos de la
 Justicia de la Santa Rosa de
 Jesus. Agn e uniprue. Villa
 de P. Jori N° de Mayo de 1550.
 En Francisco Navin de P.
 vica de la Santa, e de la
 Justicia que outenij

Amor

Certifico in Ebor. quod motus qui
 usque peras comitatus de alt. an. supra
 pra. a. comitatus de mor. et. an. et
 qui de. an. pro. an. et. an.
 et. an. for. an. et. an. et. an.

Trans. H. R. W. C. C.

1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302

Descrição cavalhada dos
bussos e oxos de afaliscida
Coetana Rosa de Jesus, de
chara dos pelos Vinos inven-
taurante Cabana de Sobras
Francisco Silveira de Sou-
za e a cavada dos pelos e tra-
liadões maximadas e jura-
mentados ab arço Caspignar
dos, pela forma seguinte

Prata, e bobs

1º Humprai de esporas de
prata com bento e vinte qua-
tro oitavas, que sendo visto pe-
los e tra liadões acharão
valer as oitavas a cinquenta
reis, e todas a quantidade de
vinte quatro mil e oito cen-
tos reis

24/800

2º Oitenta e duas e mais
oitavas de prata em bobs,
que sendo visto pelos e tra-
liadões, acharão valer a
oitava a cinquenta reis, e todas
a quantidade de sessenta mil
e quinhentos reis

16/500

3º Humprai de
bobs de bobs, que sendo
visto pelos e tra liadões, a-
charão valer a quantidade de
trinta e oito mil e seiscentos

38/000

4º Humprai

de bobs de bobs, que
sendo visto pelos e tra liadões,
acharão valer a quantia de
cincoenta mil e seiscentos

50/000

5º Douo Formosa de Cobres, com
boas de humo e tanha, que em
dois dias, pelos estradiadores
acham a valer cada humo
a trinta mil reis, e a tanha
a quantia de seiscenta mil
reis

60000.

Formosa de

6º Douo de achados em Formosa
que em dois dias, pelos
estradiadores, acham a va-
ler cada humo a trinta mil reis,
e a tanha a quantia de seiscen-
ta mil reis

60000.

7º Douo de Trices de recar
em Formosa, que em dois
dias, pelos estradiadores, acha-
m a valer cada humo a se-
toenta mil reis, e a tanha
a quantia de quatro mil
trezentos e setenta reis

4320.

Formosa de

8º Douo de Formosa, com
dois dias, pelos estradiadores,
acham a valer cada humo a se-
toenta mil reis, e a tanha a quan-
tia de quatro mil e seiscentos
reis

3600.

Formosa de

9º Douo de Formosa de recar
em Formosa, que em dois dias, pelos
estradiadores, acham a valer a
quantia de quatro mil e seiscentos
reis

4600.

Formosa de

10º Douo de Formosa de recar

7/1000

11^o Humo com duas aigo com
humma gorda, que sendo
vinto p. elos e tra liados, a
chara valer a quantidade de
sete mil reis

4/1000

12^o Humo com humma gorda
vinto, que sendo vinto p. elos
e tra liados, a chara va
ler a quantidade de quatro
mil reis

1/1000

13^o Humo com humma gorda
vinto, que sendo vinto p. elos
e tra liados, a chara va
ler a quantidade de seis
mil reis

8/1000

14^o Humo com humma gorda
vinto, que sendo vinto p. elos
e tra liados, a chara va
ler a quantidade de oito
mil reis

8/1000

15^o Humo com humma gorda
vinto, que sendo vinto p. elos
e tra liados, a chara va
ler a quantidade de dez
mil reis

20/1000

16^o Humo com humma gorda
vinto, que sendo vinto p. elos
e tra liados, a chara va
ler a quantidade de vinte
mil reis

11/1000

17^o Humo com humma gorda
vinto, que sendo vinto p. elos
e tra liados, a chara va
ler a quantidade de vinte
e cinco mil reis

17^o Humo

Amor baronum, qui suam
vita propter strabimorum, actum
non valent agnoscere, et hanc
ex meo reo, ~~et hanc~~

XXXXXX

Lauras

*Ad Amaraeque domum carit.
ca vltima ad diti. autem
tas vultu brachia et terrae cu-
fructu, quid nullo vitæ pro-
strato cor de achanna va-
cua cartea de berto. En id
vultu nist & eis*

150,000.

19th November 1870
Dear Sir,
I have the pleasure to inform you that the
first volume of the "History of the County of
Down" is now ready for sale. It is published
by Messrs. Wm. & A. Black, 21, St. Martin's Lane,
London, W.C. The price is 10s. 6d. per volume.
I am, Sir, very respectfully,
Yours,
J. H. M.

1904.00

*In forma et figura
nuda et sine ulla ornamentatione
et colore argenteo et rubro
et aliis rebus superius quibusdam
partibus per se et aliter et
charas valde magnas et
multas habet.*

604000.

2^a *Manu sua de*
manu sua ultra, ne sita mas-
ter sita, ne sita, ne sita de
toras, ne sita, ne sita
vita, ne sita, ne sita
ne sita, ne sita, ne sita
ne sita, ne sita, ne sita

1000000.

*Ille haurit siccum ex rivis
dilecti videri, nectitis et artemperat
tas invocata brachia naturae*

de terras de fronteira de onde
vista pelas estradas, acham-
se a lavoura aquantia de cima.

50000 = a vista m. i. e. i. s.

23° Humma roca
de um con. de se. nova no ditio
das trezentas e uma bra-
ças de terras de fronteira que
seu de vista pelas estradas
acham-se a lavoura aquan-
tia de quem m. i. e. i. s.

60000 =

24° Humma
roca de baras, de onde no ditio
das trezentas e uma bra-
ças de terras de fronteira que
seu de vista pelas estradas
acham-se a lavoura aquan-
tia de quem m. i. e. i. s.

70000 =

25° Humma junta de Pais, am-
bos de p. llo. de se. aigo de p. llo.
barra, que seu de vista
pelos estradas, acham-
se a lavoura aquantia de de
lavoura de se. m. i. e. i. s. e. i. s.

70000 =

26° Humma junta de Pais
de p. llo. barra, de se. m. i. e. i. s.
no m. i. e. i. s. e. i. s. e. i. s. e. i. s.
no jardim, que seu de vista
pelos estradas, acham-
se a lavoura aquantia de de
lavoura de se. m. i. e. i. s. e. i. s.

80000 =

27° Humma
junta de Norichas, de se. m. i. e. i. s.
de p. llo. de se. m. i. e. i. s. e. i. s.
no jardim, que seu de vista pelas

2
pilos et habundantia coherere
vater aqua quantitate in se
tota quantitate in se

548000.

22^a Humana

Vacua de pello esse, de rene
signaria, quae de rene in se
habet habundantia coherere
habundantia in se
quattro milis

548000.

23^a Humana

Vacua de pello esse, quae de rene in se
habet habundantia coherere
habundantia in se
quattro milis

548000.

24^a Humana

Vacua de pello esse, quae de rene in se
habet habundantia coherere
habundantia in se
quattro milis

238000.

25^a Humana

Vacua de pello esse, quae de rene in se
habet habundantia coherere
habundantia in se
quattro milis

238000.

26^a Humana

Vacua de pello esse, quae de rene in se
habet habundantia coherere
habundantia in se
quattro milis

21000.

27^a Humana

Vacua de pello esse, quae de rene in se
habet habundantia coherere
habundantia in se
quattro milis

20000.

28^a Humana

Vacua de pello esse, quae de rene in se
habet habundantia coherere
habundantia in se
quattro milis

18/000

Caraiung, que Sen do vito
pelos atrahidores, achando
valer a quantia de dois mil
reis.

8/000

35^a Humma Terreira de
pelto arco, que Sen do vito
pelos atrahidores, achando
valer a quantia de oito mil
reis.

12/000

36^a Humma Lagoa de pelto ru-
mulo, que Sen do vito pelos
atradores, achando valer a
quantia de doze mil e setec-
entos reis.

10/000

37^a Humma Lagoa de
pelto alto, que Sen do vito
pelos atrahidores, achando
valer a quantia de dez mil
reis.

11/000

38^a Humma Lagoa de pelto roxi-
mo, que Sen do vito
pelos atrahidores, achando
valer a quantia de treze
mil e setecentos reis.

8/000

39^a Humma Lagoa de
pelto gatiado, que Sen do vito
pelos atrahidores, achando
valer a quantia de oito
mil e setecentos reis.

12/000

40^a Humma Lagoa de pelto
Saino, vito, que Sen do vito
pelos atrahidores, achando
valer a quantia de doze mil
reis.

41^a Humma Lagoa de pelto lago
do arco, que Sen do vito
pelos atrahidores, achando
valer a quantia de doze mil
reis.

pelos trabalhos e achados
valerão quantos de grãos e
mitas eis.

150000.

42º Hum estalado de pe-
lhos e mello, piteco, que deu
de vista pelos trabalhos e
achados valerão quantos de
mitas eis.

110000.

43º Hum estalado
de pello e mello, que deu
de vista pelos trabalhos e
achados valerão quantos de
mitas eis.

170000.

44º Hum estalado
de pello e mello, que deu
de vista pelos trabalhos e
achados valerão quantos de
mitas eis.

160000.

45º Hum
estalado de pello e mello, que
deu de vista pelos trabalhos e
achados valerão quantos de
mitas eis.

120000.

46º Hum
estalado de pello e mello, que deu de vista
pelos trabalhos e achados, valerão
quantos de mitas eis.

100000.

Escolas

47º Hum escola por nome
de Sabido de Escola de mello,
jello, que deu de vista pelos
trabalhos e achados valerão
quantos de mitas eis e mitas mit
eis.

600000.

48º Hum escola por nome
de Sabido de Escola de Sabido

500/000

Qua bina du, qui dicitur in
topos et a bina du, acha
rati valer agnuntia quia
nihil est in ita et in ita.

500/000

50^o Hum ex arvo pro nom
re arvo pro nom pro nom
cha a bina du, qui dicitur
cor ita p et a bina du, acha
rati valer agnuntia quia
nihil est in ita et in ita.

500/000

50^o Hum ex arvo pro nom
pro nom, qui dicitur a bina
du, qui dicitur in arvo
topos et a bina du, acha
rati valer agnuntia quia
nihil est in ita et in ita.

400/000

50^o Hum ex arvo
re arvo pro nom pro nom
cha a bina du, qui dicitur
cor ita p et a bina du, acha
rati valer agnuntia quia
nihil est in ita et in ita.

200/000

50^o Hum ex arvo pro nom
re arvo pro nom pro nom
cha a bina du, qui dicitur
cor ita p et a bina du, acha
rati valer agnuntia quia
nihil est in ita et in ita.

100/000

50^o Hum ex arvo pro nom
re arvo pro nom pro nom
cha a bina du, qui dicitur
cor ita p et a bina du, acha
rati valer agnuntia quia
nihil est in ita et in ita.

50^o Hum ex arvo

...ederau...
...tra...
...300/000.

55^o ...
...
...300/000.

Dix ai m...
tra...
it- Cam...

56^o ...
...
...450/000.

57^o ...
...
...400/000.

58^o ...
...
...300/000.

59^o ...
...
...100/000.

60^o ...

de cento e vinte mil reis

12
120/000.

67ª Humma
mora da de bazar boberta
de telha, a doachada com
paredes de pisa apigun, e
do m. do bitio das trezentas e
vinte braças de terras de
frente, que em do vitio p. do
liadonco, achando o valor a
quantia de bazar e de
do m. do bitio

100/000.

68ª Humma
mora da de bazar boberta
de telha, a doachada, com
paredes de pisa apigun, e
do m. do bitio das trezentas
e vinte braças de terras
de frente, que em do vitio
p. do liadonco, achando
o valor a quantia de bazar
e de do m. do bitio

60/000.

69ª Humma mo
rada de bazar boberta de
telha, com paredes de pisa
apigun, a doachada, e m. do
bitio, e de m. do bitio das
trezentas e vinte braças
de terras de frente, que em
do vitio p. do liadonco, achando
o valor a quantia de bazar
e de do m. do bitio

40/000.

70ª Humma engenho de
de farinha de m. do bitio de
telha, e de m. do bitio das
trezentas e vinte braças
de terras de frente, que em
do vitio p. do liadonco, achando

Francisco Antonio de la Cruz
Comandante de la Comandancia
de San Juan de los Rios
de la Sierra de Guadalupe

100000

Don Juan de la Cruz
Comandante de la Comandancia
de San Juan de los Rios
de la Sierra de Guadalupe

100000

Don Juan de la Cruz
Comandante de la Comandancia
de San Juan de los Rios
de la Sierra de Guadalupe

100000

Don Juan de la Cruz
Comandante de la Comandancia
de San Juan de los Rios
de la Sierra de Guadalupe

500000

Don Juan de la Cruz
Comandante de la Comandancia
de San Juan de los Rios
de la Sierra de Guadalupe

100000

Don Juan de la Cruz
Comandante de la Comandancia
de San Juan de los Rios
de la Sierra de Guadalupe

+ 600000

no sentas co' elle amhi; usque
res na terra vinda, a qui am
tudo o que vira nta nro Tron
Ad x p a nta e rit

44/36.

et de universis
rebus facienda, in ordine non
esse, sed hoc quod dicitur de
de quibusdam rebus in
sunt deinde et de rebus in

31/58.

comotas a pignori summacla
raat. Cuiusmodi curaeque Muni
cipalis. Plurima primas, las
Civitas des. Deputatos quos et
cuius

Arago de Fran. Co. Provincia de S. J.
San Luis Co. S. J. Ch. D. C.

1800

Enclosed to

[illegible]

certifico me h^{er} m^{or} q^{ue} em Timor
o Dep^o. retro us^{ou} h^{er} m^{or} f^{oi}
ba et amo de 82^a, em sala pro

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.]

[illegible]

Long

John W. D. Smith

Wm. D. Howland

[illegible]

nos Dignos e Honoráveis
 Senhores do Conselho
 de Estado e do Conselho
 de Guerra e Marinha
 de Vossa Magestade
 dos Dignos e Honoráveis

João Cur.

Nada tendo a respeito da validade dos bens, bem como de
 que se de fizessem as devidas parcerias. Quanto foram as
 devidas ações de 300\$000, e carregados a 15 de Maio de 1855
 Antonio Soares, filho de meus herdeiros Francisco, e Cândido de
 proximidade da mesma casa de nome Pereira, a qual di-
 vidal me havia recebido bem de affectos a legítima de meus
 herdeiros, que residiam por parte da fidejussão da
 minha Mãe Maria, filha do inventariante, quanto a em-
 dividal, digo, requiro ao Sr. Juiz de circuitos ordenar a cita-
 ção, e comparecimento do mencionado Antonio Soa-
 res, a fim de por termo nos autos de darar — se
 com effecto real e uma escritura em doação, e por que preço,
 e se a doação foi feita por seu sogro e sogra conjuntamente,
 ou se por hum só deelles e qual —, visto que dos autos
 nada mais consta a respeito, do que a laconica declara-
 ção do inventariante. Depois do que protestos por nos a
 vista, se a Sr. Juiz annua e bono por bem, para vir se-
 bre a referida doação

João Cur. 25 de Maio de 1855

Antonio Soares
 M. de Freitas

et os vinte e cinco dias do
mês de Setembro de mil
oitocentos e cinquenta e
nove nesta Villa de San
João da Laguna da Comarca
da Província de Santa Ca
tharina, em meu Carto
rio por diante do Juizador
dos Offícios de um de
seus Officiaes e amparado no
caso entreguei estes autos
com a sua respectiva
prava e notas para este
me. Juiz Francisco Xavier
D. Álvaro Camara, Escri
vão dos Offícios que o
serviço

Quanto ao Dado
et os vinte e cinco dias do
mês de Setembro de mil
oitocentos e cinquenta e
nove nesta Villa de San
João da Laguna da Comarca
da Província de Santa Ca
tharina, em meu Carto
rio por diante do Juizador
dos Offícios de um de
seus Officiaes e amparado no
caso entreguei estes autos
com a sua respectiva
prava e notas para este
me. Juiz Francisco Xavier
D. Álvaro Camara, Escri
vão dos Offícios que o
serviço

any other of the same kind

Dante

[The handwriting is extremely faded and illegible.]

Escribo a los Ojshabs que
os envij

Certifico em Escr. a baixo a-
 sign^{do}. q^{ue} notifiquei a Luis
 Etut. Soares, p.^a sentença com
 respeito retro ao L^o ar, e do Des-
 pachos de hum retro, p.^a carta
 que lhe me enij^o m^ota Pacta,
 de q^{ue} deu fi. N.^a de S. Jan' 26
 de Febr. de 1850

Franc^{co} Her^o P^o Riv^o Land^o

*Sumo en declaracão e
Lido e ratamos Soares*

[illegible]

Luis Antonio Loays

Estas vinte e sete dias do mez
 de Setembro de mil e oito
 e nittos e cincoenta annos
 no Villa de San Joze
 daquella Comarca e da
 Presencia de Santa Catha-
 rina, muires Antonio pro-
 pios e tutor e muires no Cu-
 rador dos Orphaos e pães
 e da Juizaria de San Joze
 para e contra foy este ter-
 mo. Eu Francisco de Mari-
 m D'Alvares Camarada bo-
 reiro do Orphao e muires

St. Louis

Como a decapitação usava a guilhotina, foi feita pela insentença.

ante e sua fornada m.^{er}, segundo o termo de declaração retro,
deve só conferir-se a metade dos 300 p^{os} e 1/2 no presente in-
ventario, ficando a outra metade p^{ra} o inventario que se fe-
zer por fallimento de m.^{er} inventariante, como he disposto na
Ord. de 11.º de 1794.º. Por isso, e por fim de deves curador
Francisco, e aucto^{re}, require ao J.º Juiz que, em delibera-
ção da particella, assim o haja de ordenar.

J.º de J.º Juiz 27 de Ho.^{ra} de 1850.

D.º Cur.^{or}

M.^{re} de Freitas Samphais.

Desta

Et os vinte e sete dias do mes
de Setembro do mil e oito
e setenta e cinco annos
n^{ra} Villa de São João do
grande Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina
em meu Cartorio por par-
te do Curador dos Orphãos
el^{es} amo^{re} de Freitas Sam-
phais me foram entregues
estes autos com sua respos-
ta e o^{ra} e supra para con-
tar foy este termo. Eu Fran-
cisco Xavier D^o Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Orphãos
que os servi

Quendaço

Ellos treinta dias no me en-
septun bre de un it oit eun tor
reir eun ita dunes, si' esta
Villa de San José segunda
Comarca de la Provincia de
Santa Catharina, un un
Bartolomé Jaco estes etitos
con elijos no fize dos Or-
phãos e Lidação João Fran-
cisco de Souza, e para cou-
tar fize este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Alvira Ca-
mara Escrivão das Or-
phãos quem es un

Acta.

Preada a apartella comigualdade de In-
to, istas dos interurados e curador do Or-
phãos. Cien deatundida aq. de 14 6^{ta} com-
gato individua activa as herdeiros Francisco
Castan de Souza, attendente a impugnação
constante do termo f. 10^{va}, ficando sabo as
inventariante e derito para recorra a
via ordinaria, o elle praveu. Confirma-
na legitima do Orphãos Fran. Candido
aq. de 15 6^{ta} milade da divida activa e
negada af. 10^{va} a Luis Abto. Soares, pois de-
ditos Orphãos que encadem por parte de
falsidade una mai Mauricio, filha de
inventariante, ficando a outra milade
para o futuro inventario que se fize por
falsamente do inventariante, na forma
que se reg. o reg. met. Censado em sua respo-

Emenda munda retro. Taca-se pagamente
 a todas praxias descriptas a q, e em
 in para praticadas e pagam Laureano
 e Santa Catharina e Santa Maria de
 Santa Cruz e Santa Rita. Ailla e de
 Juiz de Oributo de 1850.

Doze

Docta

et os tres dias de m e a lu-
 tu bro de m e a o to e m to s
 e cinco mta annos, m esta
 Villa de San Jose e segun-
 da Comarca da Provincia
 de Santa Catharina
 em Casas de m e a m e a
 do Juiz dos Officiaes e Li-
 bracao do Joao Francisco de
 Souza e m e a m e a m e a
 boixos m e a m e a m e a
 por elle Juiz m e a m e a m e a
 trez m e a m e a m e a m e a
 Juiz m e a m e a m e a m e a
 para m e a m e a m e a m e a
 termos. Em Francisco Ma-
 rquez e m e a m e a m e a m e a
 e m e a m e a m e a m e a m e a
 e m e a m e a m e a m e a m e a

29
Certifico em favor do abaixo assig-
nado q' em tempo do Sup.º do
reparto em q' se achava a
divida activa do Off.º e meiga-
da do h.º do Fran.º Bartam
cu de x.º, as invante.º, e as inv.
h.º do Fran.º Bartam do x.º
em suas proprias p.ºssões de
gab.º de f.º. V.º de f.º. f.º.º
de f.º.º de 1850

Fran.º M.º P.º Oliv.º Cam.º

Dejuntada

Estes são dias do mês de Set-
embro. e em il oito e setas e
cincoenta annos, nesta Villa
de San f.º de q' inv.ºa bonnar
ca da Par.ºcia de Santa
Catharina, em meu Carta-
rio ajunto a estas contas o
off.º de inv.ºa de f.º de notificação
que ao diante de q' se, e pa-
ra constar f.º de f.º.º.
Eu Francisco Xavier Oliv.
viro Camara, Escriv.º do
Off.º de q' se inv.º

[illegible]

Conza

Carta de Confissão de Fé e de Baptismo
do Sr. D. António de Almeida
que se fez em 15 de Maio de 1750
na Igreja da Nossa Senhora da
Assumpção, em Lisboa, e
assinada por mim, o Padre
D. João de Deus, e pelo
Sr. D. António de Almeida.

João de Deus, Padre da Igreja da
Nossa Senhora da Assumpção.

Carta de Confissão de Fé e de Baptismo
do Sr. D. António de Almeida
que se fez em 15 de Maio de 1750
na Igreja da Nossa Senhora da
Assumpção, em Lisboa, e
assinada por mim, o Padre
D. João de Deus, e pelo
Sr. D. António de Almeida.

João de Deus, Padre da Igreja da
Nossa Senhora da Assumpção.

Dajimada

Os novos dias do meu cu-
 ltu bro de m il o ito em-
 tes e em conta an n os,
 n' sta Villa de San foni
 Segun da Comarca da
 Provincia de Santa La-
 tharina, sur m m lito-
 rio a junto a estes e tudos
 a Metica com San Despa-
 chos, que acci ante se segue
 para a conta faco este
 termo. Eu Francisco Ma-
 riano d' Oliveira Camara,
 Escrivaõ dos Ophicos que
 suscrij

17
D. J. M. M.

I have been thinking of you
very much lately and wondering
how you are getting on. I hope
you are well and happy. I have
been very busy lately but I
will try to write to you more
often. I am sure you will
understand me. I am your
affectionate friend
D. J. M. M.

I am sure you will
understand me. I am your
affectionate friend
D. J. M. M.

Alto da Serra do Juncal, 10 de Junho de 1850

Ex.ª Sr. Juiz de Paz

Eu Joaquim Vicente do Amaral, por cabida de sua m.^{re}, que
estando-se por este Juiz providendo a inventario e partilha
dos bens que ficaram por fallecimento de sua sogra, dos quaes he
inventariante seu sogro Francisco Silveira de Sousa; vem o
Suppl.^{te} pedir, p.^{ra} se lance em pagamento da legitima de sua
mulher, unicamente o valor credito de nome Antonio, ava-
liado por 300\$000. Por tanto requer a V.ª. que, servindo-
se mandar juntar esta aos autos p.^{ra} constar, haja de na
partilha attender ao presente pedido, por virtude de qual
dereste o Suppl.^{te} de quaisquer outros bens que possa ser lança-
dos a legitima de sua d.^{ca} mulher. //

P.^{ra} V.ª. que assim o queira differir.

S.ª V.ª. M.^{de}

Junte-se aos autos requeridos,
um acto da partilha sera
attendida conforme for
de direito. Villa de San
Jose 7 d. Outubro
de 1850 -

Joaquim Vicente do Amaral

(Assinatura)

29
Dejuntada

etos sete dias de mór de jan-
eiro de mil oitocentos e cin-
uenta e hum annos, n'esta
Villa de San José de Guayaquil
comarca da Província de
Santa Catharina, em um
habito ajunto a estes au-
tos a Ellicia como o comen-
timento da dita, que todos
os dias se seguem, e para
constar foy este termo. Em
San José de Guayaquil
comarca da Província de
Santa Catharina, a 15 de
Janeiro de mil oitocentos e

Vie Francisco Silveira de Souza, inventariante das bens de seu caral,
e que se arca por fallecimento de sua m.^{re} Constante Maria de Jesus,
que sendo instado pelos credores de seu d.^o caral p.^a lha pagar seus
creditos, prin.^{te} p.^{te} fidei.^{te} burgias Carlos de Mat.^o, que se dispõem a
exigir os pagamentos por meios judiciais; vem por ins.^o e supp.^o p.^a
de licença a V. S. p.^a vender 500 braças de terras de frente, e mais
80 palmos misticas a ellas, sitas na Par.^a da Matriz desta Villa,
que já se achão descritas e avaliadas no inventario que se fez
neste fidei.^{te}; e que no caso de V. S. annuir a esta urgente necessidade
da venda, se sirva no acto da partilha lançar as sobreditas terras
em pagam.^{to} das devidas passivas. //

Pode o Sup.^o realisar
acordo que p.^ader;
visto a exigencia do
credor segun tracto.

P. a V. S. que annuio o haja de dispor, j.^aun-
tando se esta aos autos p.^a constar. //

6 V. M.

juntando aos autos a
presente partic.^a com
o contin.^{to}. Atte. das
sup.^{as} e de v.^{as} N.^{as} e
um ato apartado m.^a atendida
q.^a os meios. V. S. de Sup.^o 6
de dezembro de 1850 //

Francisco

Arrogo de Francisco de Silveira de S.^a
Constante José da S.^a de S.^a

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text at the bottom of the page, likely a signature or closing.



N. 54

Administração Geral.

Administração Geral.
Collector de RENDAS DO *Município de São José*
 Anno financeiro de 1850. a 1851

A folha 8 do Livro de Receita de *disa De Bem se vai*

fica lançada em debito ao actual Collector a quantia de *nove mil e seiscentos e quarenta e oito reis* que pagou *o Sr. Constanção J. B. S. Pessoa* 160/1800

em 23 de Dezembro do dito anno imp. de seis centos e 160 Reaes

comprado a Fran.^{co} Silveira de G^a. cinco braças e meio de terras de front
com os fundos do terreiro de Fran.^{co} da Costa Porto e bem assim
14 palmos junto ao m^{ur}. favelado com o traço do Theatro de Divino Regu
nito Santo tudo pelo valor de \$6078.000

ADMINISTRADOR

O ESCRIVÃO

ADMINISTRADOR ESCRIVÃO
Gaspar Xavier Nery *Florencio Gomes de Castro Lima*

João Narciso de Silveira

129

Ossito dias de mox de fa-
 miros de mil sito e mto. e mto.
 conta hum anno, n' esta
 Villa de San José segunda
 Comarca da Provincia de
 Santa Catharina, unmu
 Cartorio ajunto a estes autos
 a Jotica com seu Despacho
 que os dicente se segun, e para
 constar foy este termo. Em
 Francisco Xavier Oliveira
 Camara, Escriva dos Offhos
 que os escrevi

Supp. Livro N.º 1.º

De Francisco Castano de Souza, que no Qualidade de
herdeiro, pretende haver vista do Auto de inventario que
se acha processando por fallecimento de sua mae Castana
Mora de Souza, e de que se inventariante o N.º seu Baij
do m.º de Souza, porque nao pode obter seu
despacho do Sr. Juiz.

P. M.º de digno amador.
Sem vista por 24 horas, e lhe avista juntando-se esta
finda, que signa o Sr. Juiz, aos respectivos Autores, e em
coisa os autos se devem mitter de assignar suas segun-
das de m.º de Souza, que se se obriga por
admissao de m.º de Souza, e os termos a seguir de m.º de Souza
respectivo. *Sello*, e assigna o respectivo do
de m.º de Souza, e do Sr. Juiz.

em junho de 1851 aos autos
respectivos. *Sello* de m.º de Souza, e do Sr. Juiz
João 8 de Janeiro de 1851. *Sello* de m.º de Souza, e do Sr. Juiz

Sello

Sello 1851
P. cento e sessenta oit. 8.
João 8 de Janr.º de 1851.
Sello

Termo d' Obrigação

Costa e dias do mes de Junho
de mil oitocentos e cinquenta
e hum annos, nesta Villa de
São José da segunda Comarca
da Provincia da Santa Catha-
rina, em meu Cartão compa-
rissimamente o Supplicante
Francisco Antonio de
Sousa, que por si e os seus pro-
prios, e por elle foi dito, que para po-
der assignar suas rasas, e soma-
as que lhe couberem no presente
inventario, se dirigiu a asperas
da Lei, e impetrou aos Off. do Reg. de
Caveiros a fim o dito, assignar
o presente termo a seu Reg. por
não saber escrever, e assim do
Nascimento Ramos. Eu Fran-
cisco Xavier d'Alvares Cam-
ra, Escrivão dos Off. de
Caveiros

M. do Nascimento Ramos

um tão pouco de outro despacho que tem com elle m^{ta}
relação, que he insueto na pratica p^{to} 26, as quaes tem pas-
sado em silencio, sem que os Juizes e Curador do Officio te-
nhão tido ellas conhecimento. E por a caso poder-se ha pro-
ceder á partilha sem que se fassam ellas a competente intima-
ção? Certo que não seg^{do} os principios de Direito, por que
induz felle irreparavel, e nem basta intimar-se aos herdeiros
p^o as partilhas, por que não sabendo elle do que se tem determi-
nado, podem enganar-se com o coheito abauco assignado,
que certo de quem tenha direito de fôr seu Herdeiro a sua
legitima offor nas terras descriptas sob. N^o 83. e 84, e com
ellas contava em seu quinto hereditario: por um quando
menos o peneira, ou se enganado, por a virarem-se de que
ellas estao vendidas, contra todas as regras de Direito.

Que hua tel. vinda de nulla i. simulada não padece
 duvida, e sentimentos de a. que Maquada foi abaa fe do p. juiz;
 tanto por que ainda o deido não justifica a sua vinda, nem
 as menos seguem a uti juizo de sua embolera, como he q. uista, mas
 toẽ bem por não ser de deuto antes das partilhas pagar-se
 annuqum: p. os contrarios a separação de terras para pagam^{to}
 de dividas he hum procedimento diametralm^{te} opposto a dis-
 posição do Ord. de L. 1^a tit. 88 de 26, e por isso o embargo des-
 syes e foye devido atal respeito, em consciencia não devia
 enviar no entanto que he por todos sabido que ainda os
 terras pedidas ao nosso governo, so tem por fim servir nos
 do gozo que pretendiamos ter nellos, por ser o terreno mais
 commode p^a edificar-nos nesta 1^a hua casa, ja que no
 rando no cubatão, de nen hum proveito no pode servir
 as terras do Estão de marochy: appare prova de q. u a caba-
 mos de enunciar, basta ver-se, que declarando o Invent. a sua
 polica of. querir vender as terras p^a ter prompto Din^{ro} p^a paga-
 m^{to} de divida, vendem-as ao Arachado Constantino Jon de Lillo
 Busca, que no verdade não as pagou; e tanto assim que em
 deca 2 de car. de mar de Janeiro, como Constas do L. 1^a de Reinte o. Ad-
 hutoria de q. u ten. de um^{tos}, foi ali sellado hum credito de q^{ta}
 de 1000000⁰⁰⁰ passado pelo de Avaliador ao Inventariante
 por Din^{ro} que de uti se impustora. Por tanto he evidente que seo
 Inventariante tem Din^{ro} p^a impustor, não tem p. ujeão de vender
 bens p^a pagamento de dividas, por em ainda anem o cabed abaires
 assignado

Dacta

Nos dias doze de novembro de 1871
nos termos do presente e nos termos
da Lei de 18 de novembro de 1871, a
Vila de São José da Graça, Comarca
da Província da Santa Ca-
tharina, em nome do Cartório pro-
prio do herdeiro Francisco
Castano de Souza, inscripto em
termos do presente e nos termos
da Lei de 18 de novembro de 1871,
para constar, faz
este termo. Eu Francisco
Vieira de Oliveira Camar-
ão dos Offícios que o escrevi

Desvelação

Nos dias doze de novembro de 1871
nos termos do presente e nos termos
da Lei de 18 de novembro de 1871, a
Vila de São José da Graça, Comarca
da Província da Santa Ca-
tharina, em nome do Cartório pro-
prio do herdeiro Francisco
Castano de Souza, inscripto em
termos do presente e nos termos
da Lei de 18 de novembro de 1871,
para constar, faz
este termo. Eu Francisco
Vieira de Oliveira Camar-
ão dos Offícios que o escrevi

Uda

Vista acinzentada por 24 horas
para dar sobre o algarismo de
co. herdeiro Francisco Castano
de Souza, produzindo para o mesmo

Também pertencem aos autos sellos
recor, sem ulla outra luga digna e
Siro Curador. Villa de San José
24 de Janeiro de 1851

Companha

Daeta

Nos vinte e quatro dias do mez
de Janeiro de mil oitocentos
e cincoenta e um annos, si
esta Villa de San José segun
da Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em Casas
da Realidade do Juiz das De-
pensões e Cidades de São Fran-
cisco de Souza, onde se encon-
tra o baixo nomeado juiz, co-
hi por seu Juiz moforás do-
dos e sellos autos com seu Pro-
pachonete e supra, e para
contar foyes esta foyes em
Francisco e Havia e Oliveira
Camara, e serião dos Depen-
sões que osseerij

Certifico em bém a baixo assigna-
do em tanto o Dep. nro supra
ao invento. Fran. Silveira, e
no bém. Fran. Cantano de
p. buntas q. foyes se vi em Santa
de 25 de Janeiro, e os Cur. e Conf.

Wm. L. Smith Esq.

29
 Vir Fran.^{co} Silveira de Sousa, que tem de receber vista dos autos de
 inventario e partilhas, a que procede por fallecim^{to} de sua m.^{ca} Catharina
 Vront de Jesus, p.^a impugnar as rasões de co herdeiros e os filhos,
 Fran.^{co} Cathano de Sousa, p.^a requerer que S. E. lhe conceda licença
 p.^a assignar sua impugnaç^{ão}, pagando o imposto respectivo, e sig-
 nando termo de obrigaç^{ão}. //

*P. a. H. que animi & desire, juncendo se
utrumque certior //*

Sim, Villa de San
Jose 31 de Janeiro
de 1854

B. H. N. e

Journal

Arço do Suppl.
M. de Freitas Campaio.

No 3 (Sho) 160 V.

Q. Certo e sempre vis.

Wm. de la Roche
Jr. 31 de Janr. 1857
L. de la Roche

Termos Das Vigoras

et os trinta e quatro dias de muer
re fannio de artil sato e mto
de mto de mto de mto, mto
da Villa de San Jori segun da
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em mto
Cartorio comprados por mto
mto de mto de mto de mto de mto
vira de mto, apor mto foi certo
que para pto de mto de mto
e mto, e mto de mto de mto,
no mto de mto de mto de mto
e mto de mto de mto de mto,
na forma da sua Patencia mto,
que fua de mto parte do mto ter-
mo, se dirigiu a mto de mto
de mto de mto de mto de mto.
De mto de mto de mto, de mto
de mto, apor mto de mto de mto
mo. Cu mto de mto de mto a mto
de mto de mto de mto de mto,
Attestamario da Silva. Cu Fran-
cisco Xavier d' Oliveira ha-
mará, Escrivaõ dos Cyphos
que os mto

Apollinario da Silva

Devista

e trinta e duas dias de prazo
 de pagamento. E assim se fez e cumpre
 e cumpre esta minha ordem,
 nesta Villa de San Joze da
 freguesia de Bomarea da Província
 de Santa Catharina, em
 meu Cartorio, aos vinte e
 tres dias do mes de Junho de mil e
 trezentos e sessenta e sete.
 Francisco Silveira de Souza,
 Juiz de Cartorio, fizo esta ordem.
 Eu Francisco Xavier de
 Moraes e Silva, Escrivaõ dos
 Offícios q' me se encomendou

f.º do invent.º p.º do herdeiro

Não urando deprecambulos, pois que a questão de si
 he simples e clara, e abster-me hei de unsurar e me nos
 regular fraudes de meu filho, e os herdeiros Francisco he-
 tano de Souza, que, além do respeito que me deve, não
 temido a minha fidei e abrenunciando-me a parte de recata-
 da, como de se arrazado a f.º de si. Ao Abrenunciante
 do fidei pois, toda a avaliação de he annuo exata esta m.º pro-
 porção, em vista de que se me expander e provar.

E em principio das razões, transcripta a doutrina
 de Juiz conselheiro Carvalho, e nella apontado portante o d.º
 do herdeiro, que não foi intimado de despacho da delibe-
 ração da partilha, de f.º 22, e nem de outro invento na
 petição de f.º 26, que dei terem ambos reunidos a relação de f.º 26.

Que outro qualquer interrogado não allegar com: calumnias,
não era irrelevante de espantar, com quanto do Mandado
af²³, e citações af²³, conste que todos os co-rredores, e
o curador por parte dos menores, foram citados em virtude
do despacho que deliberou a partilha: mas, que não foi
lho, e co-rredor Francisco, temerariamente se digas ignoran-
te de tudo, he o que se não pôde e nem deve tolerar, em
face e proximidade da pessoal intimação que lhe foi feita
pelo proprio Oficial desta Juiz, e que consta da fi-
af²². He constado devida de fazer a verdade!

Quanto fôr a conversação que se deu ter o despacho
da petição dep²⁶, com o da deliberação da partilha; a
hum semelhante do tempo um pre-mada respon-
der, pois que seria caso irrequem mandar ouvir os inter-
rogados, quando o cabedal de caral parecia vender al-
guns bens da massa: sendo aliás certo que Me o pedira,
e pôde fazer independente de licença, antes de feitas
as partilhas, para pagamento de dividas, como emena
bomra d'elles Vento das Acc. nota 983, e outros mais
criptosos fornos que por bondade se não insinuam. Os
o caso que se deu: um decal-se bens pa pagam^{to} de humas
dividas, exigidas pelo credor pelos documentos N.º 1.º e 2.º,
e o deante justos e que um credor está pago, e prova
o documento N.º 3.º Logo, sua V.ª permite isso,
evidente he que se por differença do juizo se enclavou
a referida petição dep²⁶, bem como que regular foi não
se mandar intimar o despacho, a quem quer que fosse,
que authorisa a conta const. de documento af²³.

Allegar mais felleas que, pelo V.ª Dileito que lhe assiste,

fadira p.º gen.º lancados em sua legitima ou Terreno descritos
 em d.º 63 e 64; e que cantando com elles em seu quinhão he-
 reditario, quando menos o pensava eis se enganado M.º M.º
 a quem se elle esse pedista, ou em que parte destes antes cons-
 ta isso? Deveria ter me p.º que sabe que nunca se p.º pedista se
 elle for, e que me p.º intentou, ou mais antes the disse verbal-
 mente, que ficaria satisfeito e bem agnoscado, se the for-
 sam lancados em pagamento as terras de d.º 63, e a morada de
 enxada morta d.º dentro das d.º terras, descrita em d.º 64. Se
 pois tudo isto assim he, se o proprio me p.º me diria sempre
 que não queria os Terrenos ora vendidos, para que eis agora
 dizer — que se enganado? Além de que, tammao motivo,
 como o que ora se faz, pela venda de 54 braças de terras,
 quando da descripção dep.º 54 me diante de se não pequena
 quantidade de outros bens de raiz; eis digo, sem mostrar a
 má vontade que me p.º me tem, e o particular gosto de in-
 comodar-me, e surtir-me embaraços e despesas super-
 fluas. Nem outra coisa he possível prometter.

Ainda he muita e simulação / dir-se p.º por que o cre-
 dor não justifica a sua dívida, e não requere o seu
 embolo; e que a reparação de terras p.º pagamento de
 devidas, he contra a Ord. d.º 88 e 26. Não sendo pois
 lícito levantar nullidades, não comminadas por lei; e nenhu-
 ma lei, no caso vertente, impoende a pena de nullidade à ven-
 da em questão, antes sendo permittida em Direito conforme
 traça boaria d.º l.º supranotada, he visto que hum semelhante
 argumento de me p.º cahe por si: bem como cahe a arguição
 simulação, quando he visto que tendo em descrito a dívida
 passiva do credor Carlos Estar, como se vê af.º 33.º, e tendo a

65
meu f.º expressam^{te} reconhecido pelo termo de 1868^º e nem a por-
dein impugnar, por que elle proprio foi o portador da conta na
diante junta em 1868^º, ja mais havia lugar o processo e dis-
pendio de custas de humma justificação, por haver neste caso
humma confissão judicial, como tudo insina barão de S.º J.º
p.º 12 nota 131, e consequentem^{te} não se tornava preciso que o
creditor regressasse para ser pago.

A Ord. invocada, ella não prohibe, como quer meu f.º, que se
separem terras p.º pagamento de dividas, e que ellas disponham he-
— que em nenhum caso se vendam bens de raiz dos Reis, ou
menores R. Mas ninguém dirá, a não ser o meu f.º, que as
terras vendidas já pertenciam em pertenciam aos w. herdeiros do
Rei: mas houve ainda partilha; e por tanto, respeito, não tem
agora applicação a citada Ord.

Ainda, em socorro da reparguida simulação e nullidade, se
allega que o comprador das terras foi hum dos avaliadores dos
bens, e que as não pagou, por que na collectoria foi sellado hum
credito de 500 f.ºs R. e que se em tanto dinheiro p.º em-
prestar, não havia precisão de vender bens p.º pagam^{to} de divi-
das. He logico em extremo esta conclusão de meu f.º! de manei-
ra que tudo en, como he publico que tanto, pecunia meo haudo
não peler bens inventariados, e sim por outras muitas transac-
ções posteriores ao dia em que postei juram^{to} de inventariar, e
não he meo em f.º publico e nem o f.º em prestar, por que he de elle
que se devem pagar as dividas contrahidas na constancia do
matrimonio! Por outra, supponhamos por hum momento que na
realidade o comprador das terras as não pagou, e que me passou
hum credito de divida das d.º terras. Eu tem com isso meu f.º
ou qualquer outro interessado, que nenhum prejuizo ha de soffir

de e nem soffrer, em vista do ^{to}comm. ao diante junto em 8.º 3.º
que possa estar pago esse debito do caral?

Se alguma lei impozer o vicio da simulação, ou a pena de nul-
tidade, a compra que faz hum avaliador dos bens vendidos, como
a impoem ao juiz, Ocorra ao Tutor que compra bens de D.ª Sr.ª,
então bem mal parada estava a venda por que tanto atarido
se far, e ^{nao} arriva só por acção competente, e naõ no summaris-
simo processo de hum inventari e partilha, podia ser julgada
nula e invalida. Agora porém, que já o terreno está na proprie-
dade do comprador, e que este recubra a escriptura de venda e pa-
gue a correspondente taxa, portender como desparatadamente
pretende ^{nao} proibir o dinheiro por que foi vendido, e o impor-
te da d.ª Sr.ª, p.ªlle ser adjudicado em pagamento, eis naõ
he possivel, e nem he com a de tão fust momento, salvo se o actu-
al proprietario quizer desfarer a compra. Entenda-se mais fello
com elle, e diga-lhe como dir o procy e a d.ª, que em nenhuma
coiza tenha com eio: e nem o Direito Civil de Borges Carneiro,
invocado em seu offcio por ^{nao} procy, tem aqui applicação alguma,
por eis que trata unicamente dos direitos e obrigações dos co-
suhores de humas cousas communs: e com quanto os bens inventa-
riados ainda naõ passárao por humas partilha, he com tudo certo
que nelles naõ ha co-suhores, e sim co-herdeiros, que ^{he} cousas mui
distintas.

Quanto ao credito que tenho do comprador das terras, eis he de
550\$000 R., e naõ de 560 como se diz: he de dinheiro de empresti-
mo, feito a 2 de Janeiro do cor. anno, e naõ de procy da venda que
teve lugar a 6 de Dezembro do anno passado, como consta do des-
pacho aff.º, onde a d.ª Sr.ª paga a 23 deste ultimo mes como se
vê do conhecimento aff.º.

Sobre a meia colação de valor de cravos 2000, com que se puzem
de mais p. entrar a partilha, trazendo p. ins o cumprimento das me-
res mais netos, não entra aqui direito de colação já agora, por
isso que sendo-lhe esse cravo carregado como dívida, no valor de
500000 \$ 1000, e sendo citado por virtude do despacho af. 15 e
pela f. de dep. 158, p. dizer sobre o activo que lhe estava carregado,
comparado no cartório deste f. ins, e pelo termo dep. 158. delibere
mado ter a dizer sobre os debitos, temitendo-se a si ingenuar
o de quantia de 500000 \$, que por elle pagaria no hoje falsi-
do Fran. Jose Hamer. He pois fim de todo o proposto, vir de ago-
ra fazer reviver hum facto, que mais p. consumar e concluir
pelo referido termo dep. 158, e isto depois de passadas partes de
vires mais. Assim, sempre estaremos em oscilação.

Exemplo dos f. ins mais netos, he mal trazido appello por
mais f. ins. Por parte dellas, os curadores seguem em tempo.

Por tudo pois, o inventariante a baixo assignado espera que o
M. do f. ins, dignando-se de attender as escripturas
e registos varios do co-heredario mais p., haja de mandar que
se cumpra o despacho das deliberações da partilha, com a
notia com a quantia de 500000 \$ existente em m. mais, e
de p. de avaliação das terras vendidas, e dos 500000 \$ que
estão pagos ao credor Carlos Estor, a fim de ser lançada em pa-
gamento das dividas famias. Conto sim, remetter a questão
da venda das terras p. a via ordinaria, por dever ser nella veri-
ficado o comprador, sem o que já mais p. de ser julgada nulla e
sem vigor, no que se fará recta

Justicia
ob.

Progo do inventariante Francisco Silvino de Sousa.
M. da Freitas Campaio.

Senr Francisco Gibera
 Aqui heu mando dizer de que heu
 ganho o meu dinheiro Duas Viagem
 de minha cara 25000 milrs cada Viagem
 de cara do Sr Jaco Zimmermann nove
 Viagem 9000 milrs cada hum deste remedio
 que heu di de minha cara 6000 mil
 p Receita cada hua 1000 mil

20. de Abril de 1850

Meu Am. C. 67

Carlos Eterio
 Filho
 n.º 5 1607.

Pq cento e sessenta mil. 8.
 De Jm 31 de Janr.º de 1851.
 Campos.

Quas viagens - - - - -	25:000 - - - - -	50000
Mais nove viagens - - - - -	4:000 - - - - -	36000
Investimento - - - - -	- - - - -	6000
Outro remittas - - - - -	1:000 - - - - -	8000
Total - - - - -		100000

1857

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the facts of the case, and I believe that the result is as fair as the circumstances will permit.

Very respectfully,
J. H. [Signature]

Wm. L. [Signature]

Yours very truly,
J. H. [Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Sen^{ra} Fran.^{co} Silveira 38

8.º 2.º

Am^o logo que esta recaber v^{ra}.
fara' o favor de mem^{or}ar sapienter
fazer diligencia que me de
vidor, pois he tempo em que
sufficiente casim fice expurando
do massua bondade não nu
dar o Car. de recorrer a outros
meios, pois só farei cotitimo
extremo v^{ra}. fara' o favor de
entregar ao Sen^{ra} Jacob Simões
na da mai^{or} cobatão 27
de Abr^{il} de 1850

De
Sen^{ra} Fr.^{co} Br.^{co}

Doctor Carlos

33

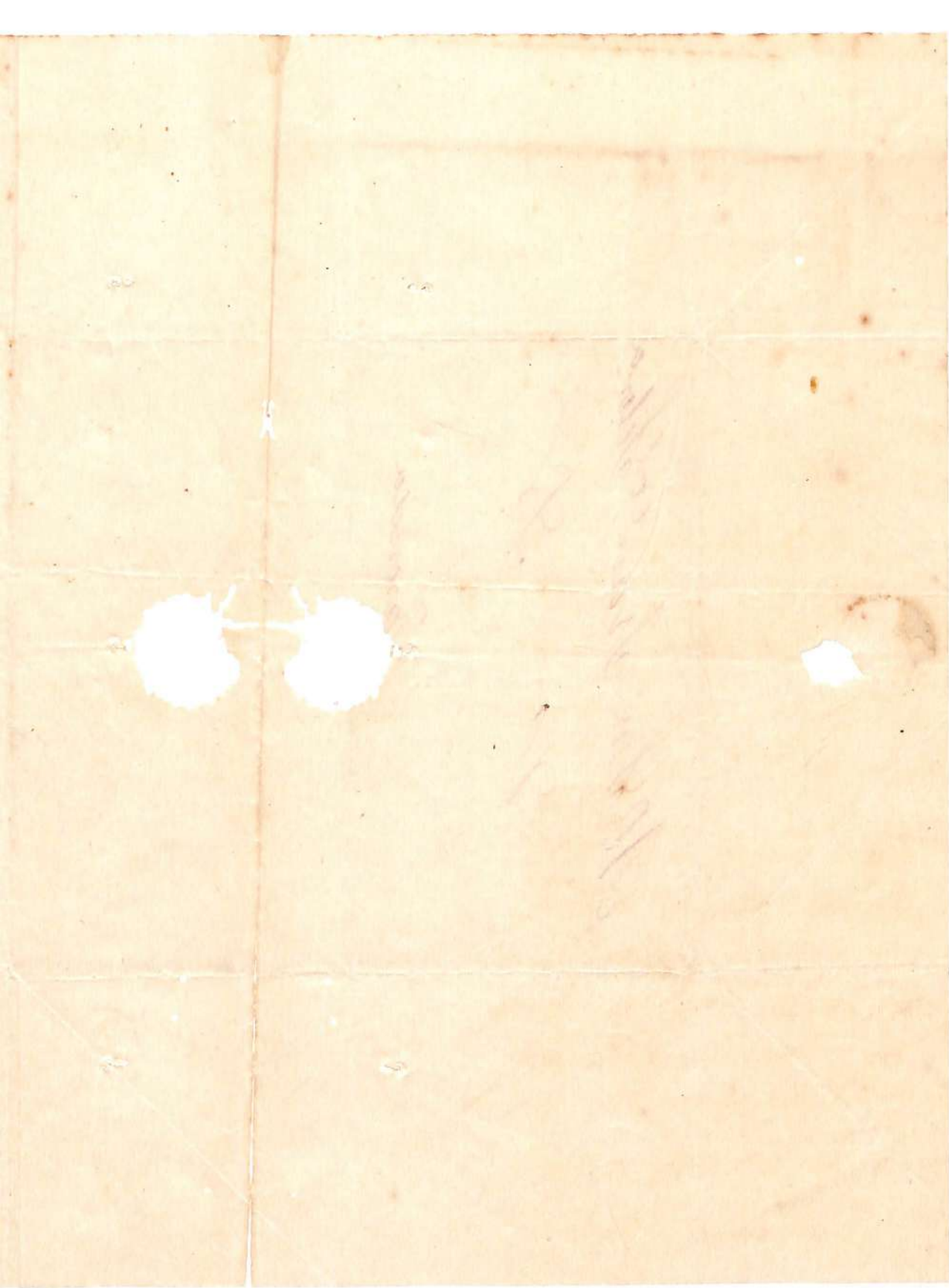
N.º 4

(Alto)

1600.

P. cento e sessenta mil. 8.º 8.º
Hor. 31 de Jan^o de 1851. —
Campos

22



10 Gr. Franco Libria
H. H.

Tarenda

N.º 3.º

Deixada mão de Sr. Francisco Silvira
 Conto de Sr. Carlos Estevão aquan
 tid que em sua obra de curativo
 que o dito Carlos fez em sua casa
 de. ter recebido mandado papas em
 de. Min. assignado hoje 29 de
 Jan.º de 1865
 João Francisco

N.º 7 (Sillo) 1609.
 P. cento. cento ouis. 812
 De. Jan.º 31 de Jan.º de 1865.
 Campos

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Dacta

do primeiro dia de Junho de 1777
do de mil e setecentos e cincoenta
e oitenta e nove, nesta Villa de San
João da Laguna da Comarca da Pro
vincia de Santa Catharina
entre os Cartorios para parte do
juiz Antonio Francisco Silv
sa de Souza maior de idade e
estas partes com suas razoes
e o que mil e setecentos e noventa e
contas para esta terra de Santa
Catharina. Maria do Oliveira Cam
ra Escriva dos Officios que
servem

Dacta

do primeiro dia de Junho de 1777
do de mil e setecentos e cincoenta
e oitenta e nove, nesta Villa de San
João da Laguna da Comarca da Pro
vincia de Santa Catharina
entre os Cartorios para parte do
juiz Antonio Francisco Silv
sa de Souza maior de idade e
estas partes com suas razoes
e o que mil e setecentos e noventa e
contas para esta terra de Santa
Catharina. Maria do Oliveira Cam
ra Escriva dos Officios que
servem

João Luiz de Souza

bouto que o Christianus se fize naõ istaõ que, sendo in-
obus.^o dos menores, tomavse o cargo de arrastar off.^o do par-
te do inventariante; pois que, como na presente inventaria,
quando entõde que se ha perquirir dos Off.^o, e non entre-
veres dos inventados, nunca me remarcas a portar minha
debit penna por mais de huma parte.

Porta este encerravel farrasico, nada tendo a offerir á ven-
sa dos terceiros, sendo como foi se pagar humas dividas exi-
gidas pelo credito, momentaneamente quando destes creditos consta
haver mais pequena somma de bens de raiz, e nem hum dos
interrogados ter empregado as dividas farrasicas, os que
podia chamar-se pelo despacho de 15^{to}, intimado pelo ju-
fz 1.^o, e hum dos pelo despacho de 14^{to}.

Quanto á moeda colômbia, com que se pretende entrar o co-her-
 deiro Fran.^{co} bastaria subornar, pelo valor de sessenta £ Bello,
 que aliás agora diz que custou 300000 £, ora também não
 tem agora lugar, mas só por que existe o bancamento dito,
 e o tempo que arriguase a ¹⁸ £ a grana em moeda, como
 também por que não se pode dar exemplo de moeda, feita pela
 inventariada e o inventariante, em que prove que o servi-
 co lhe foi dado em 300 £, por se intas ser-lhe applica-
 vel a disposição da lei. De 16 de 94050

Portanto, registreis que deatto de 12 de março de 1822, se
mande um feio o despacho da deliberação dos paratistas, o
qual pelo fei de 22 de março foi intimado ao Sr. es. herdeiro, e de
pois se resolveu no termo da lei.

Stille de la For. S. de L'union du 256

Mr. ^{de} Freitas Samrao.

Docta

e to primeiro dia do mez de Sete-
 nbro de mil oitocentos e cinco-
 enta e hum annos, n' esta Villa
 de San José Segunda Comarca
 da Provincia de Santa Cathari-
 na em um Cartorio por par-
 te do Curador dos Orphãos e pa-
 roco de trinta e cinco annos, me-
 joras entregando estes autos com
 sua respectiva respo, e para cons-
 tar foy este termo. Eu Fran-
 cisco Xavier d' Oliveira Camara,
 Escrivaõ dos Orphãos que o servij

Quarlingas

Otoprimis dia domini de Ter-
 rino de un il sito centos e cincoen-
 ta e hum annos, n' esta Villa de
 San Joa' segun da Comarca
 da Provincia de Santa Catha-
 rina, e unum batido foy ex-
 tes outas coneluyos do Juiz Res-
 pectuosso Vidal de Joao Francisco
 e de Souza para contar foy
 este termo. Eu Francisco Ma-
 vicio Oliveira Camara Escri-
 vaõ Res. Res. qm oiservij

Chas

Tecar drallin d'itua iohann de f^o, arista do-
allegado, diimantariante, e curador dos ex-
phios, e ad. viz. m. m. de s. p. m. de s. p. m.

Sabro comtudo ao co-hordine Fran.^{co} Cartano
de Lima, o Perito descrever a via ordinari-
ria satisfactoria sobre a venda do terreno?
por dize-se nella vendido, e comprado; que
cuja venda foi concedida por parte de
Lima dos Credores do casal antigo em an-
tañante pto. anterior, logo, para haver
este imob. como se do documento jun-
to m. n. 208, promisso por ainda ficar
no casal oratto dosmair decito cortos
dizis e bno ditais, para serm dei-
dados pelos interessados. Não tem
agora lugar a via fallaciosa conge-
nada entrar no co-hordine pelo
rallo de uo. Pto. visto de lancia
mente eterno, que assignou, com tanto
defi. pr., e ainda mais, por ter sido
intimado de despacho de deliberação
da partilha, e d'ello não recorre motu
pro proprio. Por tudo pois, Comprou-se
com despacho m. n. 208 contendo-se na
partilha a quantia de 60800 reis e
setenta e cinco do inventariante,
mais depois de a valiação das terras
resduas, e dos 60800 reis que omni-
bus inventariante pagou ao Credor
Lima Etero, afim de se lhe dar do ti-
mo marrom da partilha. Villa de
San Jo. N. de Janeiro de 1851.

Lima

Publicans

estes oito dias de meu do Governo

Styracis Formosa & Castoreo Campura

Franc. W. D. Blair. Cam.

Amor se finit cu Ophio

Silva fe supra, una' Kell, gen
o Partido nominalo foy. Com.
de Souza e Almeida, nato de ci-
tan e nominalto, e para gen Kell.
de Lisboa e um for de Pirito
e furtiva, do bem asprezintu
antes e com eluzas. Na d. foy
Novell area de 1851

Trans. W. & P. H. in. & am. &

Drum

Ego nos meos civis meos can-
no meos que videntur etro dicta
i odo, fap, inter curtos com-
nos meos fap, etro dicta etro
etro dicta fap, etro dicta etro
na, e para constar fap, etro
me. Eu Francisco Xavier de
Alvira Camara, Escriva
dos Esphatos que os eruj

Esph

Visto nos acitar fap, Lourenço de S.
Medeiros, ammação para parador
represente invento, por motivos gen-
dis tu, como sabe da certidão sobre,
memio a Manoel fap, fap, fap
serra para substituir, a quem
em fap, fap, fap, fap, fap, fap
tudo juramento. Villa de S. Jo-
seph 8 de Março de 1854 -

Esph

Dicta

etro dicta etro dicta etro dicta
etro dicta etro dicta etro dicta
etro dicta etro dicta etro dicta
Villa de S. Joze de S. Joze de
Comarca da Província de
Santo Catharina, em Casas
de S. Joze de S. Joze de S. Joze
Esphatos e Esphatos fap, fap
etro dicta etro dicta etro dicta

[illegible]

Donna

Harriet Page. Sept. 2.
North Weymouth Church

47
Lp. Jo. Juiz Municipal de São Paulo

Por Francisco Bastoso de Souza, que na qualidade
de herdeiro de Felles e de Bastiano Rosa de Feres, juntamente que
em sua legitima e de deya lanceada sua reserva de
nome Josefa, e por quem para o conseguir mecesita que
v. m. outure aos partidores, que no acto da partilha
de preferencia a Antonio Luis, farias o seu pagamento, no
Pito das Torres, P. m. //

Juntado em acto de
partilha com deffe-
rido confirm for
de Direito. Villa
de São João 11 de Maio
de 1851 -

P. M. C. e assim the descreva
juntando-se esta aos respectivos
Antony

P. M. C.
Antony de Souza
M. de Naveiro Pomes

Souza

Auto da Partilha

Anno do Nas cimento do Vosso
so Senhor Jesus Christo, Anno
dito mil e cincoenta e hum,
nos dias dias de mxx e de bar.
e do dito anno, n' esta Villa
de San Joã segundo a Comar-
ca da Provincia da Santa
Catharina, um boxas de r' de
cia do Juiz dos Esphatos e Escri-
tas São Francisco de Souza
Machado Escrivao abeyto no-
miado e assignado vir, e um
do alii os Particulares no mior
dos e firmados do anno
João de Souza, e Duarte
Vieira da Cunha, aos quaes
determinou o Juiz proceder
em a partilha do p'prietar-
ti inventario com to de aigun-
al do de em Direito, para aqun-
e annuissim primis annu-
ti doos sobre qm n' elle
dichas e decriptos, e para d
contar mandou fazer este
auto, qm assignou de m' os
ditos Particulares. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira Cam-
ra, Escrivao dos Esphatos qm
os erij assignij.

(Luz)

Fran. X. de Oliveira Camr.
Hav. de Paz. T'p.º
Duarte Vieira da Cunha

Legitima acida hirs.

Salmo ferox

[illegible]

Legitima
B. 1. 1. 51

Heranca de da mto
achouo fuiu com os Partido
rio do da liguioo Publianca
e a da mto heranca fuiu
da futeida heranca de a mto
e mto da futeida da
taiva Rosa de futeida da mto
da futeida da mto da futeida
e mto da futeida da mto da futeida
da mto da futeida da mto da futeida

Herania
400/725

E por esta
for uma humilhação e um apelo ao
Certo bem feito, e que me afor-
ma de ella fosse em os bens a-
judicados aos interessados,
e para constar o assigno com
os outros Particulares. Em Fran-
cisco Xavier Alvares Can-
nara, Escrivão dos Offícios
que se seguem

London

Manoel José Xavier
Quarta-feira da Cunha

Pagamento de dividas

Levantou o juiz com os Partidos
res para pagamento das di-
vidas que o Cabal das Casas e da
Carteira Nova de fisco esta
de vender a augmenta de du-
xentos vinte nove mil quin-
tos noventa e seis, e de mais de
juiz e de mais pela forma seguin-
te.

604900
Haverá por immoventes em
este pagamento de vender em
moeda que existe no poder
do inventariante Cabal de
Casas, e de Populento Carteira
que vender, que achara os
Partidos e importas a quan-
tia de se cento e mil e cento e
trinta e seis, com que se arca o
Salir.

160790
Haverá mais ultimo aumento
em este pagamento de vender
da que se arca Cabal de Casas
e de Populento, que a cha-
ra os Partidos e importas
aparte que esta de vender to-
da a este pagamento, a quan-
tia de cento e de cento e
trinta e seis e cento e
trinta e seis, com que se arca o
Salir.

Tomarão os Partidos e estas
as parcelas de mais de juiz
e de mais em pagamento das
dividas que o Cabal das Casas
e da Carteira Nova de fisco

de fidei vita claustrata, et de
vobis amputatis iniqua caritatis de
centis et vobis in vobis in illo
vobis et vobis vobis vobis, et vobis
vobis vobis vobis vobis

Sono
229/59

[illegible]

London

Harvey ^W Page & Co.

Quercus Mexicana Salweenka.

[illegible]

Haverá pois
várias montanhas e no praça
muito. Quatro e cinco mil
e algumas poucas Petrólas de
semita, corrobite e outras e cin-
co mil de furos de, e itas no
lugar de mineração de Petrólas

120/000

coberta cu tota a doalhadat
comprareos sup do aspiqui,
dentre do Cito das dnyntas
vinte brava dnterrad dnfrent
te, que pto pmo cubra ava-
liacat, acharat os Particlos
importantes aguantia cu San-
to vinte mil eoit, com que
mandato dahir

90/000

Haveria mais
is em dnfra gamento hum
Engenho e dnfra parimba com
doos os dntes pntes, e em
Cura coberta cu pto com pa-
reos sup do aspiqui, dentre
do Cito das dnyntas vinte
brava dnterrad dnfrent, que
pcto pmo cubra avaliacat,
acharat os Particlos impor-
tantes aguantia dntes vinte
mil eoit, com que manda-
to dahir

100/000

Haveria mais em dnfra
pamento hum morada
de Caxas coberta cu tota, a-
soalhadas, comprareos cu
pntes aspiqui, dentre do Cito
das dntes vinte e noventa bra-
vas dnterrad dnfrent, que
pcto pmo cubra avaliacat,
acharat os Particlos impor-
tantes aguantia cu San-
to vinte mil eoit, com que manda-
to dahir

Haveria mais em dnfra
pamento hum morada
pntes no nome d'Elisbarto, cu Varas

de Chacra de Mijollo, que se
 produza a cultura de
 ração de Partidores importados
 a quantidade de dois centos mil
 reis, com quem mandará da
 Bahia

500/000

Haverá mais um do praga
 munto hum e crato para no
 me de de de de de de de de
 tivora, que se produza a cultura
 de ração de Partidores importados
 a quantidade de dois centos mil
 reis, com quem mandará da
 Bahia

580/000

Haverá mais um do praga
 munto hum e crato para no
 me de de de de de de de de
 tivora, que se produza a cultura
 de ração de Partidores importados
 a quantidade de dois centos mil
 reis, com quem mandará da
 Bahia

580/000

Haverá mais um do praga
 munto hum e crato para no
 me de de de de de de de de
 tivora, que se produza a cultura
 de ração de Partidores importados
 a quantidade de dois centos mil
 reis, com quem mandará da
 Bahia

500/000

Haverá mais um do praga
 munto hum e crato para no
 me de de de de de de de de
 tivora, que se produza a cultura

200/000

de sua avaliação, e charão os
Particulares importas a quan-
tia de cem mil e trezentos mil reis, com
que se mandará pagar.

100/000

Haverá mais
is em do pagamento hum e so-
erão por nome João, minto
velho, ou o nome Cabinda, que
pelo preço de sua avaliação
achará os Particulares impor-
tar a quantia de cem mil
reis, com que se mandará pa-
gar.

400/000

Haverá mais em do pagamento
to hum e soerão por nome
Petro, Crivato, que pelo preço
de sua avaliação, achará os
Particulares importas a quan-
tia de quatro e trezentos mil reis,
com que se mandará pagar.

100/000

Haverá
mais em do pagamento hum
e soerão por nome Pedro,
minto velho, ou o nome Criv-
eango, que pelo preço de sua
avaliação, achará os Par-
ticulares importas a quantia
de cem mil reis, com que
se mandará pagar.

Haverá mais
is em do pagamento hum
par de Espirais de prata, com
ento vinte quatro oitavas, que
pelo preço de sua avaliação
de cem mil e trezentos mil reis, a-
chará os Particulares impor-
tar a quantia de vinte quatro

havera mais em deo praga-
mento deo Joices duncas,
em bon huz, que prelo pre-
co de ovaliadas, a char-
as os Partidos importas
eligo ovaliadas subit centos
de inteiros e cada humo, a
charas os Partidos importas
de aqua de aqua de aqua
de aqua de aqua de aqua,
com aqua de aqua de aqua
de aqua de aqua de aqua.

44320

Havera mais em deo praga-
mento deo Joices duncas, em bon
huz, que prelo pre-
co de ovaliadas, a char-
as os Partidos importas
de aqua de aqua de aqua,
com aqua de aqua de aqua
de aqua de aqua de aqua.

34600

Havera mais em deo praga-
mento deo Joices duncas, em bon
huz, que prelo pre-
co de ovaliadas, a char-
as os Partidos importas
de aqua de aqua de aqua,
com aqua de aqua de aqua
de aqua de aqua de aqua.

124000

Havera mais em deo praga-
mento deo Joices duncas, em bon
huz, que prelo pre-
co de ovaliadas, a char-
as os Partidos importas
de aqua de aqua de aqua,
com aqua de aqua de aqua
de aqua de aqua de aqua.

74000

Havera

200/000

primo de sua avaliação, achar
rão os Particulares importes
agregados de vinte mil reis,
com que mandarão salir

100/000

Haverá mais em
seu pagamento humm
Carris moidos de azeite, que
presta para de sua avaliação
acharão os Particulares im-
portes agregados de quatro
de mil reis, com que man-
darão salir

150/000

Haverá mais em
seu pagamento humm
ca de moidos de azeite, no-
vito das engrenhas de vinte bra-
ças de terras de fronta, que
presta para de sua avaliação
acharão os Particulares im-
portes agregados de cinco
de mil reis, com que
mandarão salir

120/000

Haverá mais
em seu pagamento humm
roca de moidos de azeite, per-
to do mesmo Cito das en-
gras de vinte braças de terras
de fronta, que presta para de
sua avaliação, acharão os
Particulares importes agra-
gados de cinco de mil reis
com que mandarão salir

Haverá
mais em seu pagamento hu-
m roca de moidos de azeite
no mesmo Cito das engren-
has de vinte braças de terras

de terras de frente, que se lo
preço de sua avaliação, a cha-
rões os Particulares importam
a garantia de sua conta com
eles, e em que se encontram
seus

600000

havendo em cada um dos prazos
um auto de sua avaliação, e a
cláusula de não ser lido e as ter-
rentas e moventes, e as de
terras de frente, que se lo pre-
ço de sua avaliação, a cha-
rões os Particulares importam
a garantia de sua conta com
eles, e em que se encontram
seus

400000

havendo em cada um dos prazos
um auto de sua avaliação, e a
cláusula de não ser lido e as ter-
rentas e moventes, e as de
terras de frente, que se lo pre-
ço de sua avaliação, a cha-
rões os Particulares importam
a garantia de sua conta com
eles, e em que se encontram
seus

700000

havendo em cada um dos prazos
um auto de sua avaliação, e a
cláusula de não ser lido e as ter-
rentas e moventes, e as de
terras de frente, que se lo pre-
ço de sua avaliação, a cha-
rões os Particulares importam
a garantia de sua conta com
eles, e em que se encontram
seus

700000

havendo em cada um dos prazos
um auto de sua avaliação, e a
cláusula de não ser lido e as ter-
rentas e moventes, e as de
terras de frente, que se lo pre-
ço de sua avaliação, a cha-
rões os Particulares importam
a garantia de sua conta com
eles, e em que se encontram
seus

clomora em moço, quando
peço de sua aviação, a
charada. Castilhos não por
tar o que a minha mente crê
nem se eu não a eu mesmo
não hávesse de a eu mesmo

257000

Allora incise un'arpa
 grande, e una harpa
 dello spicciolo, e un
 di una arabia, e a
 di l'oro e d'argento
 quanta si vuole, e
 con ogni sorta di
 di

28/000.

[illegible]

31000

~~in eis et de his qui agunt contra
humana. Item Populus et alios
et, quoniam ista sunt danda ma-
ximè et, etiam arat et Partico-
sit, impertur agnoscitur ei
trinitas unit et, etiam qui
vivit arat dabit~~

304000

*unde praeagitur mentis humore
et socium Populeto Thaxo vno,
qui propter suam etiam avaritiam,
et charas et Partes
ut emporia argueretur de
deus ite mitis, cum quod*

184000

conqueruntur ad Sabina

Heuera

maius in deo pagamentis
humana Terrena Repelle
egregio preloso. Petra ma
licia, et acharatos Partis.
sed in partar cogitanti
deus mitis, conquis
maius parat Sabina.

74000

Heuera
is in deo pagamentis hu
ma. Egregio Repelle verum
the, quod preloso et de
a valia, et acharatos Par
tioris in partar cogitanti
deus mitis, conquis
conquis ad Sabina.

124800

Heuera
in deo in deo pagamentis
to hum et de Repelle Sai
na, et the, quod in deo
egregio preloso et de
licia, et acharatos Partis.
deus in partar cogitanti
deus mitis, conquis
maius parat Sabina.

124000

Heuera
is in deo pagamentis hu
ma. Egregio Repelle verum
the, quod preloso et de
a valia, et acharatos Par
tioris in partar cogitanti
deus mitis, conquis
conquis ad Sabina.

154000

Heuera
maius in deo pagamentis
hum et de Repelle verum

de pectore et in omnes partes, qui
se habent ad diversa avulsiōes,
coactas et Partes et in
propter augmenta. Petrus
in illo, cum ymmanuel
et dicitur.

Ms. 1000

Havrá mait un des
progrès de la science et de l'art
de peindre en relief, qui sont
digo que par le principe d'instruction
calicé; uaharás os Parti-
dos et importas a gran cantidad
de carne et molles, con que
marcharon a la casa

174000

Havera' mais
 em dezoito agimentos. Inimico
 do mal por nomei bico bravo.
 co, que se o primo cutrao
 valia, e a chisao os Par-
 tidores importas a quem
 tia a guateaxe no il reit, com
 quem mandava o latim.

16/1000

Havira
 incuit ambo profragantibus
 humis attulit Repetta Sai-
 no, qui pro eto pro eto debet
 avatiana, u charas as Pas-
 tidores inproctar u quon-
 tin Proctore vult vult, coinguo
 inandaras Satir

12/000

*Haverá mais
em seu pagamento summa
de mil e quinhentos, que se refere
ao de sua aviação, a cha-
rta os Partidos importantes
e quanto de de ex nro lido,
conjugue em seu Barão Salvo.
Haverá*

10/000

281/210

Suma

7:8721030

М. а. а. а.

7: 864/5-15

Reproach

7/5/5

Exponeta
por una hora o fin esta pa-
gamento con finto, e o Vinte

480000

pagamento humo ser avop
mau Polica, p. de os ai, a
Meojo, que p. de ser de
sua avallia, a achar os
Partidores importat aguan
tia de quatro Cinco e iten
ta mil reis, com quem man
darão Sahir.

100000

Haverá mais em
do pagamento humo loga
de p. de moano, que p. de ser
co de sua avallia, a achar
os Partidores importat
aguantia de dez mil reis,
com quem mandarão Sahir.

110000

Haverá mais em do pagamento
humo loga de p. de ser
mo malhe, que p. de ser
co de sua avallia, a achar
os Partidores importat
aguantia de dez mil reis,
com quem mandarão
Sahir.

1551

Haverá mais ultimam
te em do pagamento do
inventariante do Sai, in
reporção por suas de mais
do pagamento de sua ma
ca, que acharão os Parti
dores importat a parti que
hader por anti ho. P. de
aguantia de quatro Cin
co e cinco mil e cinco reis,
com quem mandarão Sahir.

Comarão
os Partidores estas cinco

claqueantia de sito euntor e
huan mil quatro euntor e
cinco eunta e huan e sid, is-
bans ad jindica los p el al
pa ma euguriote

[illegible][illegible]

Compteur pour l'usage de la Police

288/000

Haverá
 meus amados praprietários
 Sr. Carlos Vilh. e Sr. J. P.
 para a sua associação, a
 Charão e Partidos impor-
 tas seguras e a Petição mil
 reis, com que se dará ao
 Sahir

11000

Haverá mais ultimamen-
 te em seu pagamento co-
 inventariante do Pai, em
 reposição por levar Pen-
 is no pagamento de sua
 virgindade, que a chadão os.
 Particular e importante a par-
 ticularidade repór a estas
 treze e seis, pagamentos em
 doze mil quatrocentos e
 cinco, e mais cinco mil e
 quatrocentos e oitenta e

24651

no Brasil de 1800. Compara
 os Partidos e rotas que as
 parcerias de 1800 de 1801
 e 1802 em 1803 e 1804 de
 1805 e 1806 e 1807 e 1808
 e 1809 e 1810 e 1811 e 1812
 e 1813 e 1814 e 1815 e 1816
 e 1817 e 1818 e 1819 e 1820
 e 1821 e 1822 e 1823 e 1824
 e 1825 e 1826 e 1827 e 1828
 e 1829 e 1830 e 1831 e 1832
 e 1833 e 1834 e 1835 e 1836
 e 1837 e 1838 e 1839 e 1840
 e 1841 e 1842 e 1843 e 1844
 e 1845 e 1846 e 1847 e 1848
 e 1849 e 1850 e 1851 e 1852
 e 1853 e 1854 e 1855 e 1856
 e 1857 e 1858 e 1859 e 1860
 e 1861 e 1862 e 1863 e 1864
 e 1865 e 1866 e 1867 e 1868
 e 1869 e 1870 e 1871 e 1872
 e 1873 e 1874 e 1875 e 1876
 e 1877 e 1878 e 1879 e 1880
 e 1881 e 1882 e 1883 e 1884
 e 1885 e 1886 e 1887 e 1888
 e 1889 e 1890 e 1891 e 1892
 e 1893 e 1894 e 1895 e 1896
 e 1897 e 1898 e 1899 e 1900

Verma

808451

Epore utat
for una bona officia utat pro
garmento bene finto, non ofe
ritur hic et non in tunc ab eo

Sample

Quanto Vivera da Guerra

Havera' firmemente
 em se pugnando esta summa
 merceda de 4000000 de
 doctado a 2000000 de
 parados de 1000000 de
 do do Cito Pastre e 1000000 de
 vinta e duas e 1000000 de
 te, que se o prece de sua av
 liacao, acharao os Partidores
 em portar a quantia de 1000000

Repom
24799

mil e setecentas moventes
novos, em que se conta
até aahir

Esperando a forma de honra
seja o pagamento bem
feito, e o mesmo herdeiro in-
terado de que se trata a cir-
cunstante da pretensão de sua
legitimidade, e a tempo, e para
constar o pagamento com es-
tos Particulares. Em São Paulo
em 11 de Maio de 1799. O
Escrivão dos Escrivos que
servem

(Assinatura) Manoel José da Silva
Escrivão dos Escrivos

Pagamento a herdeiro
Felicidade da Carta
Lanceira, e com os Partic-
ulares para pagamento de
legitimidade, e a tempo, e para
constar a Felicidade da Carta,
filha da falecida da Carta
Rosa de Jesus, da quantia
de oitocentas e cinquenta mil qua-
trocentos e cincoenta e cinco
reis, e mais de juros e do-
los pela forma seguinte

Haerá
primamente um do pa-
gamento no valor da carta
e a por uma só vez, ou a duas
Prestações, que pelo prazo de

fronte do Rio de Olyro e
fundo em terras de Maximin
do Olyro e da Fonseca,
confrontando pela parte
do Olyro, com terras lanca-
das em pagamento de ali-
gimacia da herdeira Cam-
pêda Castania, sua irmã,
e pelo Olyro, e em terras lan-
cadas em pagamento de
herança do herdeiro ma-
to Francisco, seu sobrinho,
que pelo preço de sua ara-
lição de cento mil e quinh-
tos reis de raiz, acharão os
Particulares em portar a qu-
antia de seis centos e seten-
ta e hum mil e quinh-
tos reis, com quem mandará sa-
hir

+ 671/500

Haverá mais alguma cun-
ta em pagamento, com
videtariante do Pai, em re-
posição, por levar demais
em pagamento de sua ma-
eão, que acharão os Parti-
culares em portar a parte
que ha de ser a esta her-
deira, a quantia de cento
mil quatrocentos e seis
reis, com quem mandará
sahir

+ 2/600

Commarão os Particulares estas
cinco parcelas de bens a qu-
elias em pagamento
da legítima de atermado
herdeira e de atermado

Delinda de Castanaga, a
rao em portar o que annua
de oito centos e hum mil e qua
tro e cento e cinco e cinco
reis, com que me ardo
saber

Suma
901451

Expor esta forma houve
o juiz este pagamto de hum
futo, e a respeito hum mil
e hum e cento e o que verdadei
ramente se apresenta de
sua legitima e materna,
e para constar o apog no
com os ditos Partidos.
Eu Francisco Xavier de
Oliveira Camara, Escri
vaõ dos Suplentes que se enq
Siza. Manoel Joaz Siza.
Quanto a hum da Cunha

Pagamento ao Sr. D. Pedro
Castano Silveira de St. P.
Lancar o juiz e com os Parti
dos para pagamento
da legitima e materna de
heitorio Castano Silveira
de Souza, filho de Afonso da
Castana Rosa de Jesus, da
garantia de oito centos e hum
mil e quatro e cento e cinco
e cinco e cinco reis, os bens de
juicio a despesa da forma su
guinta.

Haverá primar ante

primaria em mte em seu pro-
gramento ametaldo do En-
ganhos de Camas com todos
os seus pertences, com Giza
Liberta Petisha com paridos
de paio apique, dentro do bi-
tio das trezentas e noventa
bravas de terras de fronteira, que
pelo preço de sua avaliação,
custaria mil reis, acharam
os Particulares importados de
cota ametaldo, a quantia
de quatro mil reis, com
que mandaram saber

60/000

Haverá
nove em seu programa
ametaldo do saber bigem de
Cobre, que pelo preço de
sua avaliação, acharam os
Particulares de trezentas e
noventa bravas de terras de
fronteira, que pelo preço de
sua avaliação, acharam os
Particulares importados de
cota ametaldo, a quantia
de quatro mil reis, com
que mandaram saber

19/000

Haverá mais em
seu programa ametaldo
de cobre de manobra de
tho, no Gito das trezentas
e noventa bravas de terras
de fronteira, que pelo preço de
sua avaliação de cinco mil
reis, acharam os Particulares
importados de cota ametaldo,
a quantia de cinco mil
reis, com que mandaram

gummi arabic salisn

[illegible]

Haverá mais ul-
 timamente em despraga-
 mento do inventário entre
 o Sr. Vi, em execução per-
 levar de mais no praga men-
 to da sua execução, que in-
 charão os Particulares im-
 portar a saber que habe-
 re por este herdeiro, a que
 muita e que outro e mais e
 cinco e da mesma e eis, com

cham mil quatrocentos e
cincoenta hum reis, os bens
do juizado de esta forma
Seguinte.

1.º Havendo primeiramente
seu pagamento de me-
tade do Engenho de Cam-
cam todos os seus pretenses
com a Casa de Santa Rita
compreendidos cujas apur-
tações de bens e de traxin-
tas e de outros bens e de outras
de fronte, que pelo juizo de
sua avaliação de oitenta
mil reis, achados os Parti-
dares em pagar a dita uni-
dade, a quantia de quarenta
e mil reis, em que se man-
dará pagar.

45000

2.º Havendo mais em
seu pagamento de metade
do Engenho de Cabre, que
pelo juizo de sua avalia-
ção de trinta e seis mil reis,
achados os Partidares em
pagar a dita unidade, a quan-
tia de doze mil e seiscentos
e oitenta mil reis,
em que se mandará pagar.

19000

Havendo
mais em seu pagamento
de metade da casa de mor-
adia e de outros bens e de
outros bens e de outros
de fronte, que pelo juizo
de sua avaliação de cem
mil reis, achados os Parti-
dares em pagar a dita uni-

importar a quantidade de qui-
ntos e hum mil e quatro-
centos reis, com que se mandava
pagar

5011500

Sumar as Partições e
as duas parcelas de uns
dejudicadas em pragaimen-
to da legitimidade e da
do herdeiro. Theodor Silva
e da Souza, e a herança em
partes a quantidade de seis cen-
tos e hum mil e quatro-
centos reis, com que se mandava
pagar

5011500

Esper que esta herança
se lhe de a sua legitimidade
e a herança a quantidade de seis cen-
tos e hum mil e quatro-
centos reis, com que se mandava
pagar e os Partes
e a herança a quantidade de seis cen-
tos e hum mil e quatro-
centos reis, com que se mandava
pagar

Legitima
5011651

Repou
1069

Esper esta forma hon-
ra e a sua legitimidade e a
do herdeiro. Theodor Silva
e da Souza, e a herança em
partes a quantidade de seis cen-
tos e hum mil e quatro-
centos reis, com que se mandava
pagar

Souza

Manoel

Pagamentos a herdeira
 Cândida Carolina
 Lançou a seguir os Parti-
 culars para pagamento da
 legítima de Water na herança
 da Cândida Carolina, filha
 do falecido António Rosa
 de Jesus, da seguinte Rivi-
 centos e hum mil quatro-
 centos e cincoenta e hum
 reis, os bens do falecido se-
 da forma seguinte

Haveria pois
incurrido em uma multa de oitenta
mil réis e se não fosse por
uma intervenção da Junta, que
pelo pouco de sua avaliação,
achou os Partidários impor-
tar a quantia de quatro cen-
tos e cincoenta mil réis, com
que mandados satir

Havera' ma-
 is estirpamente um do pa-
 gamento, q' dar entre a mesma
 e minha terras e terras de
 frente, com sitocentas e cinco
 mil e quinhentos, sitas no lugar
 de Annuniação e Anguinha, que
 jaz em frente ao Rio de Santa
 Catharina, e furos e minas de
 ouro e prata e artins de San-
 tiago, e furos e minas de

parte do Sente com terras suas
 e as de supranome de
 legitima do herdeiro The
 munda de Souza, que
 lute com terras suas
 e as de supranome de legitima
 do herdeiro de Souza
 e as de Souza, suas herdeiras, que
 pelo preço de sua aliação
 de oito mil e quinhentos
 e trinta e achados os Partes
 es importam agora a
 lização de oito e
 mil e quinhentos e
 cinquenta
 reis, com que se
 satisfaz

352/750

Comarões os Partes es estas
 duas parcelas de bens de
 vjudicadas supranome
 do de legitima do herdeiro
 da herdeira e as de
 Souza, e achados os Partes
 es importam agora a
 lização de oito e
 mil e quinhentos e
 cinquenta
 reis, com que se
 satisfaz

Soma
 302/750

E por que esta herdeira
 do herdeiro de sua legitima
 do herdeiro a que a
 lização de oito
 e mil e quinhentos e
 cinquenta
 reis. e achados os Partes
 es, que esta herdeira
 por seu preço de sua
 aliação de sua legitima
 do herdeiro a que a
 lização de oito e
 mil e quinhentos e
 cinquenta

Legitima
 301/631

Repro
14299

Repon. reis, com que mais Parado-
18299 hir

Esper esta forma, hão de ficar
este pagador muito beneficiado,
caro amigo, heredeiro intima-
do, do que se clacifica como
testamento em sua legi-
tima e herdeira, e para con-
tar o apig não em os outros
Pais e Pais. Em Francisco
Mavir e Oliveira, Cam-
ra, Escrição dos Deputados
que se deram

Ganga

Harriet J. Linton
Pratt's Hill, N. Y.

Pagamento a herdeiro
de Francisco
Loureiro e filha com os Partes
dois para pagamento da
herança de herdeiro Fran-
cisco, filha e afilhada her-
deira e herança, e neto da
filha e afilhada Catarina Rosa de
Jesus, da quantia de qua-
tro centos mil setecentos
e vinte e cinco reis, os bens a-
tribuídos pela forma
seguinte.

Haverá firmissimo in-
te em seu sagrado manto a-
metado a clameira Collocai
que unido tem, que acha-
rão os Particulares importantes

48301

agui contra de ar it truz intos
 eunivaid, eomng uan an
 clauo dabin

Hooveria' m'ais
 ultim cum intermundo pa
 gamento de hircio Do
 raringo e d'ibria de Souza,
 do tio, m'ais p'edica, a p'ia
 b'ar clunais no pagamen
 to de sua legistima, que a
 chara de Partib'os m'
 p'etalar a p'arte que ha de
 pagar a este hircio, e
 quantia de m'it quatro
 centos vinte e quatro reis,
 e m' que m'arcar a de

48302

hircio
 Somas de os Partib'os estas
 quatro p'ar estas p'etalar
 ab'jucicadas m'pagam
 ento de hircio a b'ar
 deiro m'ito Francisco, e a cha
 rat m'portar a p'etalia
 de quatro centos m'it de
 re centos vinte e cinco reis,
 e m' que m'arcar a de babin

Soma

48303

Esperista
 p'uma h'ave o p'ix este pa
 gamento b'nfico, e r'ef
 icto h'ircio m'it m'ito do
 que ver b'ar m'it m'it
 p'etenda b'ar m'it m'it
 p'ara constar a p'ignon
 com m'it m'it Partib'os.
 Eu Francisco H'arido?
 Oliveira Camara, Escri
 vao das Esph'as q'ue os

de Raimundo e Bartira
da Fonseca, confrontan-
do-se a parte do Leste, com
terras de Raimundo e Bartira
muito de Raimundo e Bartira
clero. Vito Francisco, seu
filho, e parte do Leste, com
terras de Raimundo e Bartira
Santos, grupo de preço de
sua avaliação de cento mil
e quinhentos reis abração,
decharão os Partidos em
partes e quantia de trezen-
tos vinte e três mil reis, com
que mandará satisfazer.

323/000

Haverá
mais em seu pagamento
de Raimundo e Bartira
Silveira e Souza, seu filho,
em reposição por levar de
mais pagamento de
sua legítima, que a cha-
rão os Partidos impor-
tar a parte que há de repor-
tar a herdeiro, a quantia
de mil e trezentos e setenta
e cinco reis, com que mandará
satisfazer.

14275

Haverá mais em
seu pagamento de Raimundo e Bartira
Silveira e Souza, seu filho,
em reposição por levar
de mais pagamento de
sua legítima, que a cha-
rão os Partidos impor-
tar a parte que há de repor-
tar a herdeiro, a quantia de

a quantia de mil e quinhentos
e noventa e nove réis, com
que mandará o Sahib —

73

11299

Havirá

mais ultimamente um
seu pagamento ao herbeiro
Thomaz Silveira de Souza,
seu filho, em aposição, por
seu primeiro pagamento
de cinco mil e quinhentos
e oitenta e oito réis, que a
partida de Partidos se im-
portar a parte que hade
referir ao herbeiro, a qua-
ntia de cinco mil e quinhen-
tos, com que mandará o Sa-
hib —

1051

Mandará os Partidos es-
tas cinco parcelas de bens
de publicação impaga-
mento ao herbeiro, a saber
doze mil e oitenta e oitenta
e oito réis, e a cha-
rta se importará a quantia
de quatro e oitenta e sete
e oitenta e cinco réis, com
que mandará o Sahib —

Soma

400725

Esta
forma houve a esta pa-
gamento ao herbeiro, e se
o herbeiro intimado ao qual
verdadeiramente se refer-
tem os bens legítimos de
seu herbeiro, e para con-
tar a pigração com os bens
Partidos. Em Francisco
Havirá o Silveira Camara,
Escrivão do Escrivão o seu
seu

(Selo)

(Assinatura)

Manoel José, Super.
Quarta-feira de Junho

Concluyta

Atos quinze dias de mais de
Mareo de mais oito e mais
cincoenta e mais annos,
nesta Villa de San José de
guariba Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em
meo Antonio José, estes au-
tos concluytos no Juiz do O-
phaco e Cidadao João Fran-
cisco de Sousa, e para certar
fazer este termo. Eu Francisco
Xavier Alvares Camara,
Escrivão dos Ophacos que se
crey.

Ubi

Nesta no Comarca dos Ophacos, Villa
de San José 15 de Mareo de 1851

João

Quarta

Atos quinze dias de mais de
Mareo de mais oito e mais
cincoenta e mais annos,
nesta Villa de San José de
guariba Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em

Catharina, em Casa de de rez.
 de cima da fuz dos Bispos
 obediencia João Francisco de
 Souza, onde em 1771 em a
 baixo me mandado vir, e ali
 por elle fuz informado que
 estes autos com de Despa
 cho real, para constar faze
 este termo. Eu Francisco Ha
 vi da P. Maria Camara, Escri
 va da dos Bispos que o escrevi
 e fuz

Quinta

Domingos de as doze de
 Março de mil e oitocentos e
 cinco e hum de mil e oitocentos e
 Villa de São José da Grande
 Coroa da P. Maria de
 Santa Catharina, em meo
 Cartorio faze estes autos con
 tados deigo autos e virto
 ad Curador dos Bispos Ma
 noel de Freitas Sampai, e
 para constar faze este ter
 mo. Eu Francisco Maria
 P. Maria Camara, Escri
 va dos Bispos que o escrevi

Ato Cur. em 1800

A parte da casa regular, e por inspa
 reu-me este nos termos de ser julgada
 por sentença, talis qualque porjuis
 a meu curador

Quinta

Nos quinze dias do mez de
Março do mil oitocentos e
cincoenta e cinco annos,
nesta Villa de São José da
segunda Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em
baixo da presidencia do Juiz
dos Offícios e Cidadão João
Francisco de Souza, ouvidor
e Escrivão da Cuiça no muni-
cipio, eahi por elle Juiz
mejorão e dados estes autos
em sua sentença e ao, que
se havia por publicador mu-
nicipal de muni Francisco
Mariano Oliveira Camara,
Escrivão dos Offícios que
os escrevy

Certifico em virtude q. me foi
a dita sentença de muni, e de muni-
cipal, e de muni dos Offícios, pp.
baptas que se escrevy n' esta
acta, e q. se confi. N. do J. José
15 de Março de 1861

Francisco M. Oliveira Camara

Conte

Ant. mar.	177580
Stet. 1. f. 10, Stet. 2. f. 10, Stet. 3. f. 10	24980
Stet. 4. f. 5	44800
En unam f. 14, int. f. 1500	44550
Timo f. 1600, int. f. 18	24700
Net. timo f. 20	4550
Intim. f. 1200	4800
Stet. 1. f. 2000	44680
Timo f. 2300, int. timo f. 3200	14350
Stet. 1. f. 3000, int. timo f. 42	14950
Stet. 1. f. 4000, Stet. 2. f. 44	14250
Net. f. 4400, Stet. 1. f. 45	24200
Stet. 1. f. 4400, Stet. 2. f. 44	3800
Intim. f. 4400, Stet. 1. f. 44	44890
Stet. 1. f. 4400, Stet. 2. f. 44	61170
	<u>594050</u>

Ant. spinosa	1200
Costa	9800
Costa	6400
Adalindora	8400
	<u>254600</u>
	<u>844650</u>
Costa	14200
	<u>854850</u>
Pagad. am. am. am.	424925
" cada hudo. f.	44292
" " " Netto	<u>24146</u>

Contra

Termino unguem Luis Antonio
Soares, subriga a d'ominis
dear as legitimas de seus
filhos menores

Et osseu de ar domo d'itrit
de mil osto euitos e cincoenta
shum annos, a' esta Villa de
San Joze segun da Comarca
da Provincia de Santa Ca-
tharina, un meso Bartorio com
paresseo presente Luis Anto-
nio Soares, que domp' se o-
proprio, e por elle foi dito que
subrigava a d'ominis as tra-
as legitimas de seus filhos me-
nores, e ad ar conta d'ellas to-
das as vezes que shofor impe-
diadas, sem quebra nem de-
minuicao alguma. Ecu-
como aspin d'elipe, aspinen
opremente termo. Em Chan-
cis do Marido d'ominis a ba-
mara, Escreveo que osseu
Luis e Antonio Soares

For our very dear mother's sake
all invidious as legitimate as
our father's interests

[illegible]

Apuntada

Apuntemos dia doze de
Septembro do mil oitocentos
e cincoenta e tres annos,
nesta Villa de San Joaze
segunda comarca da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio a-
juntado estes autos a Petição
com o do despacho que se
dizem Sabagui, e para con-
tar fassão este termo. Eu Fran-
cisco Xavier do Livramento
mora, Escrivão attento

Thome de Jesus dos Reis

V. Sr. Thomas Silveira de Souza, filho legítimo da finada, baetana
V. Sr. de Jesus, que elle poria que o Sr. Silveira de Jesus, reportan-
do-se aos autos findos de inventario e partilha a que se procedeu
por falecimento de sua d.ª mãe, de que foi inventariante seu pai
Francisco Silveira de Souza; dellas extrahiu e entregou o formal
de partilha, dos bens que foram lançados em pagamento da le-
gitima materna do d.º Sr. visto ter usado a memoria de de
m. d.º Sr. //

Como requer. V. Sr.
de S.º 29 de Ago.
de 1853 //

Souza

P. a T.º que amine o mundo, ficando
esta junta aos autos p.º v.º Sr. //

Th. de

Thomas Silveira de Souza

N.º 2 (dillo)

1608
De cento e cinquenta e 4.º de São Jo-
ão 29 de Ago. 1853

Nescey

Extrahido do inventario for-
mal mat. de 1853

Cam.º

Visto em cam.
e de achos acurto regular
erorosa tua auctoria p.º
por parte de maior, e de
outra, visto que não houve
questão, nem interver con-

